



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº. 867/2019

DISPÕE SOBRE: Inclui no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o dia municipal da Saúde, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o “**Dia Municipal da Saúde**”.

Parágrafo Primeiro - O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

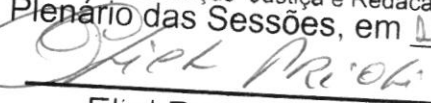
Parágrafo Segundo - A data estipulada no parágrafo anterior servirá para estimular as entidades, empresas, escolas, clínicas, hospitais e toda e qualquer instituição pública e privada a realizar campanhas e eventos, visando informar e esclarecer a população sobre o tema.

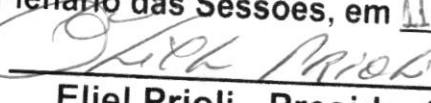
Parágrafo Terceiro - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

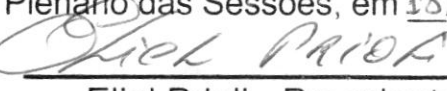
Monte Azul Paulista, 28 de Fevereiro de 2019.

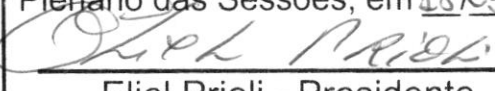
ELIEL PRIOLI
Vereador

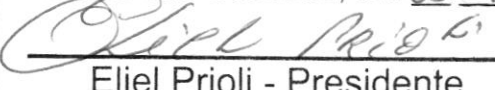
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 11/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

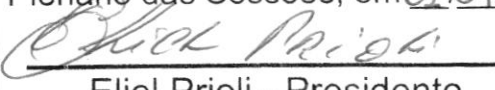
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 11/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 11/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 01/04/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPONENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 01/04/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PROJETO DE LEI Nº 42/2012

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Saúde será comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º A data estipulada no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular entidades, empresas, escolas, clínicas, hospitais e toda e qualquer instituição pública e privada a realizar campanhas e eventos, visando informar e esclarecer a população sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br


Estado de São Paulo

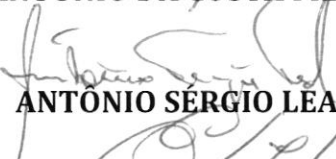
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 07 de Março de 2019.


Projeto de Lei nº 867/ 2019 - Eliel Prioli - Dispõe sobre: Instituí no calendário oficial de eventos do Município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, o Dia Municipal da Saúde, e, dá outras providências.


RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 08 / 03 /2019.

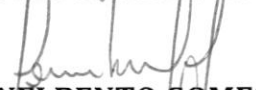

ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 08 / 03 /2019.


ELIEL PRIOLI - em 08 / 03 /2019.



IGOR FONZAR PLAZA - em 08 / 03 /2019.



JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 08 / 03 /2019.



JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 08 / 03 /2019.



JOSNEI BENTO GOMES - em 08 / 03 /2019.


ORIVAL ALVES - em 08 / 03 /2019.


PAULO PANHOZA NETO - em 08 / 03 /2019.


RICARDO SANCHES LIMA - em 08 / 03 /2019.


WILSON RODRIGUES - em 08 / 03 /2019.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 07 / 03 /2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

"PARECER EM CONJUNTO"

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 867, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.



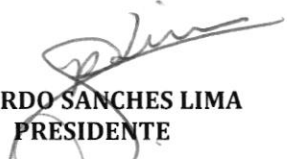


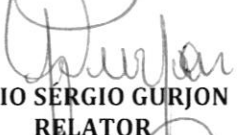
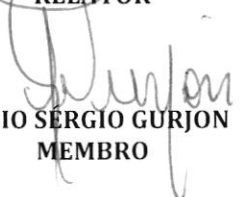
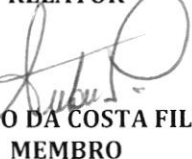
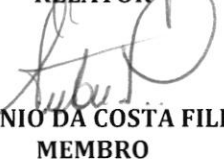
DISPÕE SOBRE: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

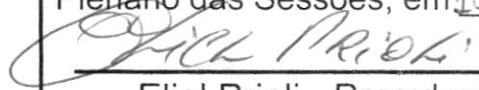
ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM AO CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº. 867, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPONDO SOBRE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, O DIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, SEGUINDO O PARECER EMITIDO PELO ASSESSOR JURÍDICO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MARÇO DE 2019.

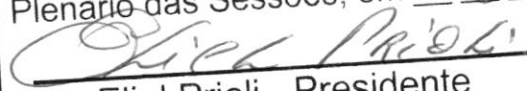
<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 ANTÔNIO SÉRGIO LEAL PRESIDENTE	 ORIVAL ALVES PRESIDENTE	 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE
 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI RELATOR	 JÂNIO SÉRGIO GURJON RELATOR
 JÂNIO SÉRGIO GURJON MEMBRO	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18/03/19



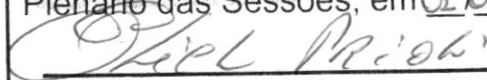
Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 18/03/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 01/04/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº. 1449/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 867, de 28 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE: Inclui no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o dia municipal da Saúde, e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o “Dia Municipal da Saúde”.

Parágrafo Primeiro - O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo Segundo - A data estipulada no paragrafo anterior servirá para estimular as entidades, empresas, escolas, clínicas, hospitais e toda e qualquer instituição pública e privada a realizar campanhas e eventos, visando informar e esclarecer a população sobre o tema.

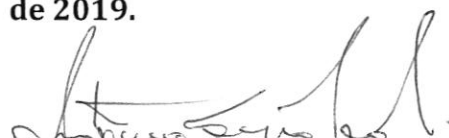
Parágrafo Terceiro - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2019.


ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente


JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.163, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: Inclui no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o dia municipal da Saúde, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o **“Dia Municipal da Saúde”**.

Parágrafo Primeiro – O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo Segundo – A data estipulada no parágrafo anterior servirá para estimular as entidades, empresas, escolas, clínicas, hospitais e toda e qualquer instituição pública e privada a realizar campanhas e eventos, visando informar e esclarecer a população sobre o tema.

Parágrafo Terceiro – O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 02 de abril de 2019.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000

LEI Nº 2.162 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 1530 DE 13/11/2007.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao artigo 4º da lei nº. 1530, de 13 de novembro de 2007:

“Artigo 4º - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante do SAEMAP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e urbanismo;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- f) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- g) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- h) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- i) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.;
- j) 1 (um) representante do LIONS.”

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2057, de 06 de abril de 2009.

Monte Azul Paulista, 02 de abril de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 02 de abril de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000

LEI Nº 2.163, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: Inclui no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o dia municipal da Saúde, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, o “Dia Municipal da Saúde”.

Parágrafo Primeiro – O evento que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo Segundo – A data estipulada no parágrafo anterior servirá para estimular as entidades, empresas, escolas, clínicas, hospitais e toda e qualquer instituição pública e privada a realizar campanhas e eventos, visando informar e esclarecer a população sobre o tema.

Parágrafo Terceiro – O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Abril de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 02 de abril de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município



do M
uso

FAZ
apro

Mun
Adv
prev
Efeti

rária
2.10
40 h
to nã
desc

Lei c
sign:

publi

Mon

da P
abril